



Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 72/92

Folha n.º	08	de proc.
n.º	PL 72	de 1992

Visa o Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Roberto Trípoli, estabelecer Zona de Uso ZB-200, incluindo-a no Quadro 8B, integrante da Lei nº 8.328, de 2 de dezembro de 1975, o imóvel situado na Quadra 12 do setor 21 do Cadastro da Prefeitura do Município de São Paulo, o Parque Fernando Costa (Parque da Água Branca).

Segundo a justificativa, a propositura, ao incluir o Parque Fernando Costa no Quadro 8B, tem por objetivo garantir a preservação do patrimônio da Cidade e do Bairro, frequentado por grande número de pessoas, e utilizado tanto para o lazer quanto para eventos agropecuários.

No que tange à competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de abril de 1992.

Presidente -

Relator -

Chaves

Stc